

## PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2018 CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017

I.1 – Apoio e fortalecimento Institucional da Agência.

Atividade: Contratação de pessoal.

Classificação da categoria econômica: 7,5% Custeio.

#### Inscrições:

##### FICHA DE INSCRIÇÃO SOMENTE VIA INTERNET:

No endereço eletrônico [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br)  
acessar o *link* correspondente ao  
“Processo de Seleção e Recrutamento da AGÊNCIA PEIXE VIVO”

**PERÍODO: 02/05/2018 A 07/06/2018**

**Horário:** do dia 02/05/2018 até às 17h00min do dia 07/06/2018.

#### Provas:

**DATA: 22/07/2018 (DOMINGO)**

**LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS:**

**A CONFIRMAR DIA 12/06/2015 NO SITE:**

[www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br)

(Editais em andamento)

**Agência de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo**  
**AGENCIA PEIXE VIVO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 007/2018**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO**

A Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo, entidade delegatária de funções de Agência de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos termos do contrato de gestão 14/ANA/2010; e da Bacia Hidrográfica do Verde Grande, contrato de gestão 083/ANA/2017, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.881 de 09/06/04 e na Resolução da ANA nº 2019 de 15/12/2014, torna público que fará realizar Processo de Seleção e Recrutamento de Provas Objetivas e Provas de Títulos, de acordo com cada função, para provimento de vagas em seu quadro de funcionários – discriminadas no Anexo I deste Ato Convocatório – sob o regime jurídico celetista, bem como nas demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Ato Convocatório, cuja fiscalização estará a cargo da Comissão de Seleção e Recrutamento da Agência Peixe Vivo, nomeada pela Portaria nº 003/2018.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção e Recrutamento, regido pelos termos deste Ato Convocatório, será executado pela **Agência Peixe Vivo**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo.
- 1.2 O cargo e suas especificações (localidade da vaga, número de vagas, salários iniciais, valores das taxas de inscrição, disciplinas das provas objetivas, número de questões por disciplina, peso de cada questão, escolaridade mínima exigida, pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **ANEXO I – DO CARGO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, deste Ato Convocatório.
- 1.3 As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO**, deste Ato Convocatório.
- 1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do **ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Ato Convocatório.
- 1.5 O Cronograma estimado para a realização deste Processo de Seleção e Recrutamento é o constante do **ANEXO VII**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Agência Peixe Vivo.
- 1.6 A prova será realizada nas cidades de **Belo Horizonte/MG e Montes Claros/MG**.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

Ao se inscrever neste Processo de Seleção e Recrutamento o candidato deverá informar todos os dados conforme disposto na ficha de inscrição disponível no *site* da Agência Peixe Vivo.

- 2.1 São condições básicas para a inscrição:
  - 2.1.1 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a formação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.4 deste Ato Convocatório.
  - 2.1.2 Conhecer e estar de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período, local e horário a seguir, observando as orientações:
  - 2.2.1 **Período:** de 23/05/2018 até às 17h00min do dia 07/06/2018;
  - 2.2.2 Ler atentamente o Ato Convocatório disponível no endereço eletrônico [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br).
- 2.3 Preencher o Requerimento de Inscrição que está disponível no *site* [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br) e enviar pelo correio através de AR – AVISO DE



RECEBIMENTO para o seguinte endereço: Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060, até o **dia 29/05/2018**, observando os procedimentos a seguir:

- 2.3.1 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no anexo I, de acordo com o cargo **até às 17h00min do dia 07/06/2018**.
  - 2.3.2 O candidato deverá efetuar depósito na conta Bancária **BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3495-9, CONTA CORRENTE 56769-8**, e enviar uma cópia deste comprovante juntamente com o Requerimento de Inscrição.
  - 2.3.3 O comprovante de pagamento a que se refere o subitem 2.3.1 **deverá ser identificado** em nome do requerente pelo Banco do Brasil.
  - 2.3.4 O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias.
  - 2.3.5 A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária.
  - 2.3.6 O candidato deverá retornar ao site: [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br) após o **dia 12/06/2018** e confirmar o deferimento de sua inscrição na relação de candidatos inscritos ou, se preferir, imprimir o comprovante definitivo de sua inscrição.
  - 2.3.7 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Ato Convocatório, salvo por motivo justificado.
  - 2.3.8 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
  - 2.3.9 A Agência Peixe Vivo não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido por motivo de erro dos correios, ressalvada a hipótese de falha ou greve, quando a inscrição deverá ser requerida por ofício ou e-mail dirigido à Agência Peixe Vivo, nos endereços constantes do subitem 8.13.
  - 2.3.10 A Agência Peixe Vivo não se responsabiliza por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
  - 2.3.11 **Após 15/06/2018** não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição.
  - 2.3.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Agência Peixe Vivo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
- 2.4 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo de Seleção e Recrutamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
  - 2.5 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento do Processo de Seleção e Recrutamento, quando será devida restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Ato do cancelamento.
    - 2.5.1 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, medida entre a data do pagamento da inscrição e a da restituição.
    - 2.5.2 Na hipótese de cancelamento do Processo de Seleção e Recrutamento, constante do item acima, a Agência Peixe Vivo poderá optar por realizar novo Processo, no prazo máximo de 90 dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro ao candidato já inscrito.
  - 2.6 Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo e, caso efetue mais de uma inscrição no Processo de Seleção e Recrutamento, será considerada apenas a última delas, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anterior(es).
  - 2.7 Não serão disponibilizadas vagas para portadores de necessidades especiais, considerando que a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, prevista na legislação, não atinge o número inteiro ou fração maior que 0,5 (meio).
  - 2.8 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo de Seleção e Recrutamento, desde que haja compatibilidade entre as



atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Processo de Seleção e Recrutamento em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Ato Convocatório.

- 2.9** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
- 2.10** Ao declarar a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico - expedido dentro dos últimos 06 (seis) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições - enviando o relatório via sedex para o endereço da Agência Peixe Vivo, **impreterivelmente até o dia 12/06/2018**.
- 2.11** O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
- 2.12** A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;
- 2.13** A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Ato Convocatório, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.14** Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.
- 2.15** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que:
- 2.15.1** Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 ou
- 2.15.2** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 2.16** O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo de Seleção e Recrutamento deverá preencher o requerimento próprio, conforme modelo – anexo VI deste Ato Convocatório, anexar comprovação e impreterivelmente no período de **23/05/2018 a 29/05/2018**, enviar à Agência Peixe Vivo, por meio dos correios, utilizando o serviço SEDEX, para o endereço: Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060.
- 2.16.1** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 2.16.2** A comissão de Seleção e Julgamento do Processo de Seleção e Recrutamento consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.16.3** A relação dos pedidos de isenção e respectivos resultados será divulgada no dia **01/06/2018, às 17:00h**, no endereço eletrônico [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br), no link do Processo de Seleção e Recrutamento.
- 2.16.4 Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão efetuar suas inscrições normalmente**, deixando de pagar a taxa de inscrição correspondente e aguardar a confirmação definitiva no *site*, após a publicação da relação de isenções concedidas.

### **3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO**

O Processo de Seleção e Recrutamento para provimento do cargo deste Ato Convocatório será realizado mediante Provas Objetivas escritas, Provas de títulos e Experiência Profissional, conforme especificado no anexo I.

#### **3.1 Da Prova Objetiva:**

- 3.1.1** Será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos, de conformidade com o disposto no Anexo I, bem como às seguintes orientações:



- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dependendo do cargo, incluídas todas as disciplinas, conforme disposto no anexo I.
  - b) Duração da prova objetiva: 3 (três) horas.
  - c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
  - d) Disciplina: Português.
  - e) Disciplinas Específicas: conhecimentos gerais sobre a Política Nacional de recursos Hídricos, sobre hidrologia básica, sobre técnicas de conservação de solo, saneamento básico e geoprocessamento, conforme descrito nas
  - f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova são os dispostos no Anexo I do presente Ato Convocatório.
- 3.1.2** Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas das Provas Objetivas.
- 3.1.3** Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva, calculados conforme item 3.1.1 acima.
- 3.1.4** Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Ato Convocatório.
- 3.1.5** A bibliografia constante do anexo III é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
- 3.1.6** Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, esta será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

### **3.2 Da Prova de Títulos e da Experiência Profissional:**

- 3.2.1** As Provas de Títulos e de Experiência Profissional tem por objetivo valorar o conhecimento do candidato em função do grau de experiência e instrução adicional que o mesmo possui – além do exigido como escolaridade – tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional na forma deste item, com base nos fatores discriminados no Anexo IV deste Ato Convocatório.
- 3.2.2** Haverá Prova de Títulos e Experiência Profissional somente para o cargo relacionado no Anexo IV.
- 3.2.3** Somente serão computados nessa pontuação os títulos apresentados pelos candidatos **aprovados** na Prova Objetiva, nos termos do subitem 3.1.3, conforme divulgação do Resultado final das provas, de que trata o subitem 5.1.
- 3.2.4** Os títulos e demais documentos probatórios da experiência profissional, **SOMENTE PARA CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA**, deverão ser protocolados na sede Agência Peixe Vivo, em Belo Horizonte/MG, situada à Rua dos Carijós, 166 – 5º andar - Centro, no período de **13/08/2018 a 20/08/2018** das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, ou enviados via SEDEX no endereço constante no subitem 6.5, em fotocópias autenticadas por cartório de notas, devendo estar acondicionados em envelope pardo, devidamente lacrado, que deverá conter a identificação do candidato, seu número de inscrição e endereço completo. Não serão aceitos documentos originais.
- 3.2.5** Os envelopes porventura protocolados por candidatos que não obtiverem aprovação na prova escrita serão devolvidos, via correio, para o endereço indicado no corpo dos mesmos, no prazo máximo de 60 dias após a homologação do Processo de Seleção e Recrutamento.
- 3.2.6** A apresentação de títulos e experiência profissional não é obrigatória, ficando o candidato, porém, ciente de que se não apresentá-los na data marcada, não terá a pontuação correspondente.
- 3.2.7** A avaliação de títulos e experiência profissional não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
- 3.2.8** No julgamento dos títulos e da experiência profissional serão distribuídos no máximo





- 10 (dez) pontos, dependendo do cargo, observados os limites de que trata o anexo I e os quadros do ANEXO IV deste ato convocatório.
- 3.2.9** Somente serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de cursos em instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme legislação em vigor, devendo ainda referir-se a cursos comprovadamente concluídos, acompanhados do Histórico das matérias cursadas.
- 3.2.10** Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC e, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma, deverá apresentar em seu lugar a declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.
- 3.2.11** O título referente a Curso de Pós-graduação, quando realizado no exterior, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 3.2.12** Não serão aceitos como Títulos ou Experiência Profissional qualquer tempo de estágios.
- 3.2.13** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.
- 3.2.14** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Ato Convocatório.
- 3.2.15** Fica facultada à Agência Peixe Vivo, a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
- 3.2.16** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.2.17** Não serão considerados os títulos enviados fora do prazo previsto.
- 3.2.18** Os títulos e/ou documentos enviados via sedex terão sua tempestividade comprovada pela data e horário de postagem.
- 3.2.19** A comprovação de experiência profissional deverá ser efetuada com base no disposto no anexo IV deste Ato Convocatório.

#### **4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 4.1** A Prova Objetiva escrita será realizada de acordo com as condições abaixo:
- 4.1.1 DATA: 22/07/2018 – DOMINGO**
- 4.1.2 LOCAL e HORÁRIO: serão realizadas no local e horário a serem confirmados até o DIA 12/06/2018, mediante publicação no site [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br).**
- 4.1.3** A data de realização da prova não será alterada, exceto por motivo de força maior, para o qual a Agência Peixe Vivo não tenham contribuído, quando, então, deverá ser organizado um novo cronograma, com nova data de prova.
- 4.2** Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 4.3** Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
- 4.4** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, óculos escuros, chapéu, boné, gorro bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
- 4.5** Objetos pessoais, tais como capacetes, bolsas e celulares não poderão permanecer na mesa de prova do candidato, devendo ser deixados sob a mesa do fiscal de sala, sendo recomendado, portanto, que tais objetos não sejam levados no dia da prova, pois a Agência Peixe Vivo não se responsabilizará por extravio, furto ou esquecimento desses objetos.
- 4.6** Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.



- 4.7 **O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição (Comprovante Definitivo ou Boletim Bancário quitado) e **documento original de identidade utilizado para sua inscrição**, ou outro documento oficial que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação.
- 4.8 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma, salvo por motivo justificado e autorizado pela Comissão do Processo de Seleção e Recrutamento.
- 4.9 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 4.10 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a folha oficial de respostas, restando para si a folha de rascunho, para conferência posterior.
- 4.11 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos, por motivo de segurança e transparência na aplicação da prova.
- 4.12 Ao final da prova o candidato deverá retirar-se do local em silêncio, sendo vedado o uso dos sanitários.
- 4.13 Não será permitido o uso de cigarro no local de prova.
- 4.14 Decorridos mais da metade do tempo de prova, o caderno pertencerá ao candidato.
- 4.15 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 4.16 A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 4.17 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
- 4.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com o prejuízo advindo da impossibilidade de sua leitura.
- 4.19 O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 4.20 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo de Seleção e Recrutamento.
- 4.21 Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva serão publicados no site [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br), no dia 25/07/2018.
- 4.22 Se, a qualquer tempo, for constatado por quaisquer meios legais, que o candidato se utilizou de processo ilícito na realização da prova, será o mesmo automaticamente eliminado do processo de seleção.

## 5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 5.1 Do Resultado Provisório

A classificação provisória do Processo de Seleção e Recrutamento será divulgada por cargo, em ordem alfabética, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

5.1.1 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% dos pontos distribuídos na prova objetiva escrita estarão automaticamente convocados a apresentar comprovação de títulos e/ou experiência profissional, nos termos do subitem 3.2.5 e anexo IV, exceto para o cargo de Auxiliar Administrativo.

### 5.2 Do Resultado Final

O Resultado Final do Processo de Seleção e Recrutamento será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, nota final da Prova Objetiva, pontuação de títulos, pontuação por experiência profissional e classificação final.



**5.2.1.** A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e prova de título/experiência profissional.

### **5.3 Dos Critérios de Desempate**

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de aplicação dos critérios de desempate, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos.
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português.
- d) For o mais idoso.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

**6.2** Os recursos deverão ser interpostos por escrito, digitados ou em letra legível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **encaminhados via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br))**, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo V deste Ato Convocatório.

**6.3** Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2, averiguando-se a sua tempestividade pela data da postagem.

**6.4** A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da Comissão de Seleção e Recrutamento da Agência Peixe Vivo;

**6.4.1** As decisões dos recursos interpostos serão comunicadas aos candidatos recorrentes via correio eletrônico (e-mail) e as alterações, quando acatadas, serão divulgadas através de avisos inseridos no site da Agência Peixe Vivo, no *link* do Processo de Seleção e Recrutamento.

**6.5** Após esse período, haverá caderno de prova disponibilizado para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A aprovação neste Processo de Seleção e Recrutamento representa um direito em potencial ao candidato à contratação dentro do número de vagas oferecidas no Anexo I e dentro do prazo de validade, que obedecerá rigorosamente a ordem de classificação apurada.

**7.2** Os candidatos contratados exercerão suas atividades no município para o qual se inscreveu, estando sujeitos a viagens periódicas, de acordo com a necessidade e atribuições do cargo.

**7.3** Todos os candidatos contratados serão submetidos a exame médico oficial nos termos da Legislação Trabalhista.

**7.4** O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado via correspondência registrada ou telegrama enviado ao endereço por ele indicado no ato da inscrição e deverá apresentar-se no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da convocação, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (CTPS).
- b) C.P.F. em vigor.
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino.
- d) Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos.
- e) Cartão do PIS ou PASEP, se estiver cadastrado.
- f) Comprovante de residência.
- g) Atestado médico admissional favorável.
- h) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- i) Número de registro no conselho de classe da profissão, se o cargo exigir.
- j) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes,





- k) Se de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal), e
- l) Comprovantes de regularidade fiscal – certidões negativas de débitos, ou certidões positivas de débitos com efeitos de negativa junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do candidato, ou outra equivalente, na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.5** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1** O Processo de Seleção e Recrutamento regido por este Ato Convocatório terá prazo de validade de **02(dois) anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.
- 8.2** O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade previsto no item 8.1, quando serão convocados novos candidatos aprovados, na ordem de classificação.
- 8.3** Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto a Agência Peixe Vivo durante o prazo de validade deste Processo de Seleção e Recrutamento, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação.
- 8.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Ato Convocatório e na aceitação das condições previstas, tais como se acham estabelecidas.
- 8.5** Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade previsto no item 8.1, havendo número de candidatos aprovados para tanto, que serão providos de acordo com a necessidade da Agência Peixe Vivo, não havendo garantia de convocação.
- 8.6** Será excluído deste Processo de Seleção e Recrutamento, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma vedada neste Ato Convocatório, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- f) valendo-se da condição de funcionário da Agência Peixe Vivo, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- g) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização.
- h) apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes para a realização das provas.
- 8.7** As publicações obrigatórias referentes a este Processo de Seleção e Recrutamento serão efetuadas **no site da Agência Peixe Vivo [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br), jornal de grande circulação na área de abrangência da Bacia Hidrográfica.**
- 8.8** Reclamações de candidatos sobre a existência de erro de impressão em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, no relatório de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 8.9** Os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 8.10** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo,



desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.10.5 deste Ato Convocatório.

**8.10.1** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.10.2** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Processo de Seleção e Recrutamento.

**8.10.3** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo de Seleção e Recrutamento.

**8.10.4** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal designado, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Processo de Seleção e Recrutamento.

**8.10.5** A solicitação deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, anexo VI, datado, assinado e enviado via e-mail: [licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br) ou para o endereço no subitem 8.13.

- 8.11** O candidato que após as inscrições, necessitar de condições especiais para realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.10.5 deste Ato Convocatório.
- 8.12** Eventuais modificações introduzidas neste Ato Convocatório serão levadas ao conhecimento público mediante afixação **no site**: [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br).
- 8.13** Maiores informações na Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060 e-mail: [licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br).
- 8.14** As publicações no site da Agência Peixe Vivo cessarão com a divulgação do resultado final.
- 8.15** Fazem parte integrante deste Ato Convocatório os **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**, Tabela de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições do Cargo, Programa das Provas Objetivas, Das Provas de Títulos e Experiência Profissional, Modelo de Requerimento de Recurso, Requerimento de Isenção e Cronograma de datas, respectivamente.
- 8.16** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Julgamento do Processo de Seleção e Recrutamento.
- 8.17** Na impossibilidade de apresentar documento original na data de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar ocorrência policial, expedida no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.
- 8.18** Não serão fornecidas informações, por via telefônica ou postal, quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo de Seleção e Recrutamento.
- 8.19** Caberá à Diretora Geral da Agência Peixe Vivo a homologação do resultado final deste Processo de Seleção e Recrutamento.

**Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.**

**Márcia Aparecida Coelho Pinto**

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

**Célia Maria Brandão Fróes**

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo



## ANEXO I – DO CARGO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CIDADE <sup>(2)</sup>	NÍVEL ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	SALÁRIO (R\$) <sup>(1)</sup>	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA	N° DE QUESTÕES	PESO	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	PONTOS POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANALISTA AMBIENTAL JR	40h	1	2	Montes Claros/MG	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, GRADUADO EM ÁREA RELACIONADA AO MEIO AMBIENTE E/OU RECURSOS HÍDRICOS	2.964,55	R\$ 50,00	Especifica: conhecimentos gerais sobre a Política Nacional de recursos hídricos, sobre a Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.	20	3	-	-
								Português	20	2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO III	40h	1	2	Belo Horizonte/MG	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ENGENHARIA, RECONHECIDO PELO MEC	8.109,00	R\$ 100,00	Especifica: Conhecimentos gerais sobre a Política Nacional de recursos Hídricos, sobre hidrologia básica, sobre técnicas de conservação de solo, saneamento básico e geoprocessamento.	20	3	4	6
								Português	20	2	4	6
<b>TOTAIS</b>	-	2										

(1) Mais benefício de Vale Alimentação equivalente por dia R\$35,00– base 2018.

(2) O candidato deverá realizar a prova na cidade onde está indicado o local da vaga.

(3) O Analista Ambiental será pago com recursos do Contrato de Gestão 014/ANA/2010.

(3) O Assessor Técnico será pago com recursos do Contrato de Gestão 014/ANA/2010 (60%) e Contrato de Gestão 083/ANA/2010 (40%) (compartilhamento de despesas).



Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horiz

20-060

Tels.: (31) 3207.8500 - E-mail: [licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br)

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### **CARGO: ANALISTA AMBIENTAL<sup>1</sup> – NÍVEL SUPERIOR - 40 horas semanais.**

Elaborar relatórios técnicos.  
Fazer o encaminhamento das diversas demandas.  
Participar e apoiar nas reuniões dos Diretores da Agência Peixe Vivo e Comitês Associados.  
Divulgar os eventos diversos que são patrocinados pela Agência Peixe Vivo.  
Apoiar a organização de eventos da Agência Peixe Vivo e Comitês.  
Fazer visitas em campo sempre que necessário.  
Participar de reuniões internas sempre que convocado.  
Atuar nos trâmites administrativos.  
Fazer contato com os fornecedores.  
Participar de Seminários, Curso e Reuniões voltadas para a área ambiental e administrativas.  
Elaborar relatórios financeiros e relatórios de atividades para os Comitês de Bacia Hidrográfica.  
Cumprir metas estabelecidas.  
Elaborar cronogramas e entrega dos serviços e/ou produtos.  
Elaborar relatórios de acompanhamento, inventários de bens, *checklist* de custos e despesas.  
Implementar tabelas, quadros, gráficos, ilustrações que irão compor os Relatórios e as Prestações de Contas.  
Executar atividades correlatas.  
Disponibilidade para Viagens.

### **CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II<sup>2</sup> – ENGENHARIA - 40 horas semanais.**

Acompanhar e fiscalizar obras por meio de trabalhos de campo.  
Acompanhar a execução de obras de acordo com os Contratos,  
Elaborar relatórios técnicos.  
Acompanhar e analisar estudos e projetos.  
Efetuar o acompanhamento físico-financeiro dos serviços contratados em áreas urbanas e rurais.  
Realizar atividades de campo na área de engenharia, envolvendo levantamentos de dados e quantitativos, especificações técnicas e medições de serviços executados.  
Fiscalização de obras e serviços e verificação de atendimento à padronização técnica.  
Desenvolvimento de estudos técnicos diversos.  
Interpretar e elaborar mapas em aplicativos SIG.  
Acompanhar as demandas de regularização ambiental, processos de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos.  
Atuar na análise de estudos ambientais, como relatórios de controle e análise ambiental.  
Avaliar a a viabilidade técnico-econômico - financeira de projetos de engenharia no contexto ambiental.  
Representar a entidade, treinar e orientar pessoas.  
Disponibilidade para Viagens.

<sup>1</sup> O Analista Ambiental será pago com recursos do Contrato de Gestão 014/ANA/2010.

<sup>2</sup> O Assessor Técnico será pago com recursos do Contrato de Gestão 014/ANA/2010 (60%) e Contrato de Gestão 083/ANA/2010 (40%) na forma de compartilhamento de despesas.



## ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

### III.01 – PROVA DE PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS

1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual;
  2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos:
  3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos)
  4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras);
  5. Sintaxe: (5.1-Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal;
  6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde);
  7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasma, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.
  8. Redação Oficial, Comunicações Oficiais, Pronomes de Tratamento, Elementos de ortografia e gramática.
- SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: Gramáticos:**  
FERREIRA, Mauro – Aprender e Praticar Gramática;  
ROSENTHAL, Marcelo – Gramática para Concursos”;  
CEREJA, Willian; COCHAR, Thereza “Gramática, texto, reflexão e uso”.  
Manual de Redação Oficial da Presidência da República – Parte I – disponível no endereço:  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/manual/manualredpr2aed.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manualredpr2aed.pdf)

### III.02 – PROVA ESPECÍFICA - Políticas Estadual e Federal sobre recursos hídricos. PARA TODOS OS CARGOS

#### LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 (Título I, Título III art. 20 a 26 e 30 e Título VIII – art. 225).
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.
- 7ª Alteração do Estatuto Social da Agência Peixe Vivo, de 30 de outubro de 2017: *Website* da Agência Peixe Vivo: <http://agenciapeixevivo.org.br/wp-content/uploads/2018/01/7%C2%AA-ALTERA%C3%87%C3%83O-DO-ESTATUTO-SOCIAL-versao-final-aprovada-reuniao-AG-30-10-2...-1.pdf>
- Contrato de Gestão nº 014/2010 firmado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Peixe Vivo; *Website*: [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br).
- Contrato de Gestão nº 083/2017 firmado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Peixe Vivo; *Website*: [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br).
- Regimento Interno do CBH São Francisco: *Website* CBHSF: <http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/> ; *Website* da Agência Peixe Vivo: [www.agenciapeixevivo.org.br](http://www.agenciapeixevivo.org.br)





### III.03 – PROVA ESPECÍFICA – SOMENTE PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III

#### LEGISLAÇÃO

- Hidrologia para engenharias e ciências ambientais, Fernando Dornelles & Walter Collischonn, Coleção ABRH, Volume 1, 2ª edição revisada e ampliada, 2013.
- Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos, Marcos Von Sperling, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, Universidade Federal de Minas Gerais, 3ª edição, 2005, 452p.
- Conservação de solo e água: práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica, Fernando Falco Pruski, Editora Universidade Federal de Viçosa, 2ª edição, 2011, 279p.
- Geoprocessamento em recursos hídricos: princípios, integração e aplicação, Carlos Andre Bulhões Mendes & José Almir Cirilo, Coleção ABRH, Volume 1, 2ª edição revisada e ampliada.



**ANEXO IV.01 – DAS PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****ANEXO IV.01 - PONTUAÇÃO POR TÍTULO****CARGO: ASSESSOR TECNICO II**

<b>Especificação do Título</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização Lato-Sensu, com mínimo de 360 horas, em temas relacionados às atribuições do cargo a que concorre.	<b>Certidão ou declaração</b> de conclusão do Curso de Especialização, com indicação da carga horária.	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Cursos realizados em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida.</li></ul>	<b>04 (quatro)</b>

**ANEXO IV.02 - PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****CARGO: ASSESSOR TECNICO II**

<b>Analista Ambiental</b> Experiência comprovada em cargo de nível superior em organizações privadas ou públicas atuantes na áreas de recursos hídricos ou meio ambiente.	<b>02 (dois) pontos por ano de trabalho comprovado, limitado a 06 (seis) pontos.</b>
<b>Observações:</b> 1. A comprovação deverá ocorrer através de carteira de trabalho, se da iniciativa privada ou Contrato Administrativo, acompanhado de certidão de contagem de tempo, se do setor público. Em caso de servidor efetivo no serviço público, será aceita apenas a certidão de contagem de tempo. 1.1 Os profissionais autônomos poderão comprovar sua experiência profissional nas condições abaixo: 1.1.1 Desde que a contratante seja pessoa jurídica; 1.1.2 Apresentação do contrato de prestação de serviços e Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA, referentes ao período a ser comprovado; 2. Outras formas de comprovação de experiência deverão ser previa e formalmente consultadas à Comissão de Seleção e Julgamento do Processo de Seleção e Recrutamento em, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas. Consultas através de e-mail ou correspondência, de acordo com os endereços indicados no Ato Convocatório. 3. Será arredondado para cima (01 ano) o período comprovado igual ou superior a 183 (cento e oitenta e três) dias. 4. As experiências informadas poderão ser confirmadas junto às Instituições contratantes, constantes da documentação. 5. A atuação da empresa contratante na área de recursos hídricos ou meio ambiente deverá ser comprovada pelo candidato mediante envio de folder, declaração, contrato social ou outro documento pertinente. 6. Não serão aceitos tempo de estágio como Título ou Experiência Profissional.	



**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

**AGÊNCIA PEIXE VIVO**  
**Ato Convocatório nº 007/2018 - Processo de Seleção e Recrutamento**

**REQUERIMENTO**

**ASSUNTO:**

Nome completo:

Inscrição nº:

Cargo:

O abaixo assinado requer e apresenta suas justificativas:

Data:

Assinatura do candidato:



**ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**AGÊNCIA PEIXE VIVO**  
**Ato Convocatório nº 007/2018 - Processo de Seleção e Recrutamento**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

NOME (Igual ao documento de Identidade)				
ENDEREÇO (AV., RUA ...)				
NÚMERO	COMPLEMENTO (APTO., BL.)	BAIRRO		
CIDADE	CEP	UF	TELEFONE	
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE</b>				
NÚMERO	SÉRIE	ORGÃO EMISSOR	UF	DATA DE EMISSÃO
CPF	DATA DE NASC. / /	SEXO • MASC.   • FEM.	NACIONALIDADE BRASILEIRA OUTROS	

**CARGO PRETENDIDO:**

---

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS**

---



---

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo de Seleção e Recrutamento para provimento de vagas da AGÊNCIA Peixe Vivo, **sob as penas da lei**, que estou impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa, sem que comprometa o meu sustento, sendo que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

X \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

*Impreterivelmente nos dias 23/05/2018 a 29/05/2018, enviar à Agência Peixe Vivo, por meio dos correios, utilizando o serviço do SEDEX, para o endereço: Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060.*



**ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>quarta-feira, 2 de maio de 2018</b>	17h00	Publicação do Ato Convocatório
		Divulgação no site <a href="http://www.agenciapeixe vivo.org.br">www.agenciapeixe vivo.org.br</a> , jornais de grande circulação em Belo Horizonte/MG e Montes Claros/MG
<b>terça-feira, 8 de maio de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo para impugnações de condições estabelecidas no Ato Convocatório
<b>quarta-feira, 23 de maio de 2018</b>	10h00	Início das inscrições e abertura do prazo para requerimento de isenção de taxas.
<b>terça-feira, 29 de maio de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo para requerimento de isenção de taxa de inscrição
<b>sexta-feira, 1 de junho de 2018</b>	17h00	Publicação da relação de isenções de taxas de inscrição
<b>quinta-feira, 7 de junho de 2018</b>	<b>17h00</b>	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>terça-feira, 12 de junho de 2018</b>	17h00	Publicação da relação de candidatos inscritos e estatística candidatos x vagas Divulgação do local e horário das provas
<b>sexta-feira, 15 de junho de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo de Recurso sobre o deferimento e/ou indeferimento de inscrições
<b>domingo, 22 de julho de 2018</b>	<b>A DEFINIR</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DOMINGO</b>
<b>quarta-feira, 25 de julho de 2018</b>	17h00	Divulgação do gabarito das provas
<b>segunda-feira, 30 de julho de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo para protocolo ou envio de recursos sobre as questões da prova
<b>sexta-feira, 3 de agosto de 2018</b>	17h00	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
		<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO</b>
<b>quarta-feira, 8 de agosto de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo de recursos sobre o resultado provisório
<b>segunda-feira, 13 de agosto de 2018</b>	10h00	<b>SOMENTE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA</b> Início do prazo para protocolo ou envio dos documentos relativos a títulos e experiências profissionais para os cargos previstos no anexo I do Ato Convocatório.
<b>segunda-feira, 20 de agosto de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo para protocolo/envio de documentos comprobatórios de experiências e títulos, conforme anexo IV Ato Convocatório.
<b>sexta-feira, 24 de agosto de 2018</b>	17h00	Publicação do resultado do julgamento dos documentos relativos aos títulos e experiências profissionais.
<b>quarta-feira, 29 de agosto de 2018</b>	17h00	Encerramento do prazo de recursos sobre o julgamento dos títulos e experiência profissional.
<b>segunda-feira, 3 de setembro de 2018</b>	17h00	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>

